



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

ATENÇÃO

* É responsabilidade da empresa o envio imediato de recibo do Edital à 2ª CPL. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

* O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº: 006/2018.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICIPIO.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viana.	
Telefax: (0xx27) 2124-6714	
E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br	
MENSAGEM	
Comunico à 2ª CPL o recebimento do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2018.	



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CADERNO DE LICITAÇÃO:

1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 1.1. Anexo I - (Termo de Referência – Especificações do objeto);
- 1.2. Anexo II - (Modelo de proposta de preços);
- 1.3. Anexo III - (Termo de Credenciamento/Procuração);
- 1.4. Anexo IV - Declaração Conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, e que ainda esta ciente das sanções que lhe poderão ser impostas; Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 1.5. Anexo V – (Modelo de Declaração de Dados Complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato);
- 1.6. Anexo VI – (Modelo de Declaração de Análise dos Índices Contábeis);
- 1.7. Anexo VII – (Modelo de Declaração de Enquadramento no Sistema Simples de Tributação Nacional em atendimento à Lei Complementar nº. 123/06);
- 1.8. Anexo VIII – (Modelo de Declaração de não possuir fato impeditivo de participação em licitação);
- 1.9. Anexo IX - (Minuta de Ata de Registro de Preços);
- 1.10. Anexo X - (Minuta de Contrato de Fornecimento).



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICIPIO.

Preâmbulo: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada **PMV**, por intermédio da Segunda Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **2ª CPL**, instituída pela Portaria nº. 443/2017, publicada em 04/04/2017. Vem informar que realizará licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA**" (nos termos do art. 22, inciso I e §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações) do tipo **Menor Preço**, com o critério de julgamento estabelecido por **Menor Preço Global**, em regime de execução indireta por Preço Unitário para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICIPIO**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme Processo Administrativo nº 004641/2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal. A **CONCORRÊNCIA** será realizada conforme disposições estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 209, de 11 de agosto de 2009 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços); bem como Decreto Lei 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis ao tema, inclusive subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES:

A.1 - DO PROCESSO, DA REGÊNCIA, DO REGIME E DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo Administrativo:	Nº. 04641/2018
Regência:	8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade:	CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Secretaria Requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Prazo de Validade da Proposta:	No mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Local para retirada do Edital:	Cópia do termo de Edital está disponível a qualquer interessado, seja por cópia em papel ou cópia eletrônica, sem custos para a Administração, por requisição no e-mail segundacpl@viana.es.gov.br ou por fim, pessoalmente mediante identificação, na Sala da 2ª CPL na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen-drive ou equivalente), emitindo imediato recibo de retirada de Edital.

Data e Hora Limite Para Protocolar Envelopes na 2ª CPL (obrigatório):

14/06/2018 às 09h30min horas. Expirado o horário de entrega dos envelopes no setor de Protocolos da PMV, nenhum outro documento será aceito pela 2ª CPL.

Data, Hora e Local da Abertura:

14/06/2018 às 10h00min horas, na Sala da 2ª CPL na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. OBJETO

1.1. O presente Concorrência tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICÍPIO**, considerando as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

2.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

2.3. Dos pedidos de esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados, de forma escrita, à Comissão Permanente de Licitação até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sala da 2ª Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Florentino Ávidos, nº. 01, neste município, das 09:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira por meio eletrônico no endereço: segundacpl@viana.es.gov.br, ou pelo fax: (27) – 2124-6714.

2.4. Do recebimento dos envelopes: A documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser protocolados até às **09h30min horas do dia 14 de junho de 2018**, na Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Viana, a Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES.

2.4.1. Expirado o horário de entrega dos envelopes no setor de Protocolos da PMV, nenhum outro documento será aceito pela 2ª CPL. Envelopes protocolados fora do prazo obrigatório estabelecido neste edital tornarão a empresa desclassificada e impedida de participar da licitação por descumprimento ao instrumento editalício.

2.5. Da abertura dos envelopes: **10h00min horas do dia 14 de junho de 2018**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

2.6. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00005-1301000001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
007001.0812200052.304.33903900000.1301000001

020-1000000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
016001.0618100322.047.33903900000.1000000000

valor global máximo estimado mensalmente para esta contratação
R\$ 537.728,60(quinhetos e trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

2.7. No interesse da Prefeitura Municipal de VIANA

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos e obrigatórios no presente Edital e Anexos.

2.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.10. Os documentos exigidos por este Edital e Anexos deverão ser apresentados em originais ou impressos via Internet, em cópias autenticadas em cartório ou por membro da CPL, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações.

2.11. Em nenhuma hipótese serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações as documentações apresentadas pelas concorrentes no dia da abertura do certame ou no momento da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, devendo neste caso ocorrer com no máximo dois dias úteis anteriores a abertura do Certame Licitatório.

2.12. A **PMV** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **LICITAÇÃO**, através de carta, fax ou telegrama circular, e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

2.13. Não serão considerados os envelopes contendo as documentações e propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para o protocolo das mesmas, bem como documentações e propostas feitas por e-mail, fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio de protocolo da **PMV** localizado no endereço antes mencionado.

2.13.1. Os envelopes “**A**” e “**B**” somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão Permanente de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL**, determinados no ato convocatório.

2.14. A **PMV** poderá revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. As empresas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Viana seus envelopes via correios ou por outra forma de entrega, sob sua inteira responsabilidade, endereçados à 2ª CPL, não se fazendo representar no ato de abertura dos envelopes. Esta ausência não inabilitará a licitante, mas obstará a licitante de se manifestar e responder pela mesma no ato da(s) sessão(ões) de abertura e julgamento.

3.3. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.3.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

3.3.2. Empresas reunidas em consórcio;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

3.3.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de VIANA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que, se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estejam sob falência, concordata dissolução ou liquidação (Lei 11.101/05 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária);

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.7. Empresas das quais servidores da Administração Municipal de Viana/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

3.3.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.9 - Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

3.3.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

3.3.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

3.3.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei 8.666/93.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em competição, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante legal.

4.1.1.6. Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital e da Legislação pertinente não serão reconhecidos.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento das empresas concorrentes, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

e

ENVELOPE B
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.1. Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão fazer menção da intenção de uso do benefício conforme modelo do Anexo VII;

5.1.2. Apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

5.1.3. Da Representatividade

5.1.3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes representados, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do outorgante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 5.1.3.2., para identificação junto ao Presidente da 2ª CPL.

5.1.3.2. A verificação do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Anexo III) e mediante apresentação de uma cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa. Estes deverão ser entregues ao senhor Presidente da 2ª CPL fora dos envelopes. A entrega cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa no ato de credenciamento, torna facultativa a apresentação de um novo estatuto/contrato social autenticado no envelope 001 - da Habilitação.

5.1.3.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação fotocopiado e autenticado.

5.1.3.4. Será admitida a representação de interessados até 10 (dez) minutos antes da abertura dos envelopes da Habilitação e da Proposta de Preços.

5.1.3.5. Em todo caso, deverá ser apresentado, juntamente com a procuração, documento que comprove que o procurado ou signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

5.1.3.6. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela outorgada/procurada ou credenciada.

5.1.3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à 2ª Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.1.3.8. Os documentos de procuração do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.3.9. A falta de apresentação ou incorreção da procuração não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

Obs.: O instrumento de procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, em mãos, ao Presidente da 2ª CPL, fora de envelope. Estes documentos deverão ser entregues em mãos ao Presidente da 2ª CPL para a pronta verificação da representação da empresa participante.

5.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

5.3. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Sr. Presidente receberá dos representantes, procurados conforme o subitem 5.1.3, portando a devida documentação exigida em mãos e, tendo já protocolado junto à 2ª CPL os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços, devidamente fechados, e em seguida irá registrar em ata a presença dos participantes e presentes ao ato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.4. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, após a verificação do cumprimento das etapas obrigatórias de entrega de envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE A – “HABILITAÇÃO” – Da Habilitação deverá constar obrigatoriamente:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Conjunta de: Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, e que ainda esta ciente das sanções que lhe poderão ser impostas; Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal nos quadros da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme Anexo IV).
- f) Declaração de Garantia de Contrato, informando qual a modalidade de garantia que será fornecida, caso a empresa seja declarada vencedora desta Licitação (conforme Anexo V);

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados nos órgãos competentes na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

6.2.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

6.2.2.1. Balanço patrimonial;

6.2.2.2. Demonstração do resultado do exercício;

6.2.2.3. Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa.

6.2.2.4. Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

6.2.2.5. Notas explicativas do balanço.

6.2.2.5.1. Para outras empresas: _

- a) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- b) Demonstração do resultado do exercício.
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.2.6. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um), nos moldes do Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo Contador da licitante.

6.2.2.7. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6.2.2.8. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

6.2.2.9. A comprovação dos índices referidos no item 6.2.2.6, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.2.2.4 deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.2.1 deste, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação (conforme Anexo VII).

6.2.2.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - d) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
 - d.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.
 - d.2) O contribuinte que possuir a Certidão Especifica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os critérios tributários federais administrativos pela RFB e PGFN.
 - e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
 - f) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de VIANA, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Viana.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 6.3.1.** Da comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada de acordo com a Lei Complementar 123/2.006:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.3.1.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda, junto a documentação de Habilitação, os seguintes documentos:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da LC 123/06, e de que enquadra-se na condição de ME/EPP conforme o Anexo VIII deste Edital.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Único: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

I - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

II - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

IV - Caso as certidões expedidas, quais foram exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão Permanente de licitação considerará como máximos, os prazos vigentes de 90 (noventa) dias para as emitidas pelos entes Federais e Estaduais e 30 (trinta) dias para os emitidos pelos Municipais.

V - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VII - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viana, com validade na



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

data de abertura da licitação, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto da licitação, **ficam dispensadas da apresentação dos documentos constantes dos subitens:**

- 6.1 Alínea “a”;
- 6.2.2.10;
- 6.3 Alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”;
- 6.3.1.1. Alínea “a”;

VIII - Para efeito de apresentação dos documentos e/ou provas de regularidades anteriormente mencionadas, não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações

6.4.1- Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA).

6.4.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado, por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou **serviços de locação na área de instalação e fornecimento de serviço de videomonitoramento, transmitido para uma central de videomonitoramento**, com prazo de duração, devendo conter a informação se forneceu e instalou os equipamentos e sistemas para a realização dos mesmos, visando comprovar a continuidade na prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos, bem como a sua manutenção, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93

6.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou **serviços de coletas de dados de telemetria, para temperatura e entradas de contato seco, supervisão dos links com internet, serviços de instalação, configuração e manutenção de todo o sistema**, com prazo de duração, bem como se forneceu e instalou os equipamentos e sistemas para a realização dos mesmos, visando comprovar a continuidade na prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos, bem como a sua manutenção, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93

6.4.4 A proponente deverá apresentar declaração de revenda autorizada, emitida pelo fabricante dos equipamentos de câmeras, atestando que a proponente é uma revenda autorizada e está apta a instalar, prestar suporte técnico e manutenção dos equipamentos específico para esta licitação

6.4.5 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.4.6 Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”

6.4.7 Apresentar Declaração (s) de que a plataforma de Videomonitoramento a ser utilizada pela proponente, será em nuvem e que possui capacidade igual ou superior aos requisitos deste objeto, a fim de suportar a funcionalidade do videomonitoramento e seu armazenamento de dados.

6.4.8 A presente declaração deverá ser emitida com firma reconhecida e cópia autenticada ou original do Contrato Social do responsável pela empresa emitente. A Comissão da Licitação, poderá realizar a fiscalização in loco no órgão emitente.

6.4.9 - Poderão ser apresentados Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

6.4.10 – Todas as declarações emitidas, deverão conter a qualificação e identificação do representante legal, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e contrato social.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.4.11 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração

6.4.12 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.4.13- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.4.14 - Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4.15 - Todas as especificações necessárias ao cumprimento integral das obrigações previsto no PROJETO BASICO, em conformidade com o Anexo I, sob pena de inabilitação;

7. ENVELOPE "A" – DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação, serão abertos e o seu conteúdo será rubricado pelos Membros da 2ª CPL e pelos licitantes presentes;

7.2. A 2ª CPL examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido nos subitens 3 A 3.3.10 e de 6 a 6.11 deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

7.3. Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a 2ª CPL estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

7.4. Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:

7.4.1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto neste Edital.

7.4.1.1. Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ATA da sessão e proceder-se-á a devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "AR".

7.4.2. A licitante que se dispuser e, a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos do **ITEM 11** deste Edital.

7.4.3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta constante no envelope "**B**", devolvida devidamente lacrada, contra recibo.

OBS. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.5. A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.6. É facultado 2ª CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.7. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.8. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Prefeitura Municipal de Viana poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação de acordo com o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8. ENVELOPE “B” - A Proposta De Preços deverá, obrigatoriamente, conter:

8.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, digitada e redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no Anexo II;

8.2. Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;

8.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

8.4. A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.5. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e do Projeto Básico, constante do Anexos I

8.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Os valores unitários de cada item a serem cotados pela(s) licitante(s) não poderão ser superiores aos mencionados e informados na planilha inicial constante neste edital e anexos, caso isso ocorra, a(s) licitante(s) terá(ão) sua(s) proposta(s) declarada(s) desclassificada(s).

8.8. Deverá ser apresentado, na Proposta de Preços obedecendo às especificações e ao prazo de execução, previstos no Projeto Básico, em conformidade com o Anexo I.

8.9. Ainda fará parte da Proposta de Preços as Planilhas Orçamentárias devidamente preenchidas como as recomendações já citadas e nos moldes do Anexo I.

8.10. A Proposta de Preços e Planilha Orçamentária deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos, sob pena de desclassificação;

8.11. A licitante deverá apresentar declaração de que a empresa aceita todas as condições do Projeto Básico e que, caso seja declarada vencedora, executará a obras e/ou serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

8.11.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, incluindo as situações informadas abaixo:

a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

d) Apresentarem preços unitários e globais simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

f) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

g) O valor global máximo estimado mensalmente para esta contratação será de até R\$ 537.728,60 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), durante o período estabelecido no contrato, não sendo admitida proposta com valor superior, sob pena de desclassificação.

h) Fornecer nos moldes do ANEXO V os dados cadastrais da empresa e de seus representantes legais para que, no caso de adjudicação favorável à mesma do objeto da licitação, possa ser elaborado o contrato de prestação de serviços/fornecimento de materiais.

8.12. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da 2ª CPL.

9. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A presente Licitação é do tipo **Menor Preço**, com o Critério de Julgamento estabelecido por **Menor Preço Global**, em regime de execução indireta por **Preço Unitário**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para a **PMV**, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério do **Menor Preço Global**.

9.3. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes devidamente habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da 2ª CPL e os concorrentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

9.4. Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.

9.5. O valor global máximo estimado mensalmente para esta contratação, a ser pago pela **PMV** para o **OBJETO** previsto nesta **CONCORRÊNCIA nº 006/2018** será de R\$ 537.728,60 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

9.6. Nos preços unitários e totais da prestação dos serviços orçados, estão incluídos:

9.6.1. Todas as especificações contidas no Edital e Anexos estão em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PMV;

9.6.2. Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e tributos de qualquer natureza inerentes à realização dos serviços resultantes da execução do Contrato;

9.7. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do **objeto** licitado, bem como seus lucros e custos diretos e indiretos, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.

9.8. A análise e julgamento das propostas, serão realizados em duas fases:

FASE ELIMINATÓRIA: Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a.3) Apresentarem preços globais superiores aos estabelecidos na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**;

a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste Edital e Anexos;

OBSERVAÇÕES:

Obs.1: Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

a) Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais.

b) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

c) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

d) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

e) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens d, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item d, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g. Na hipótese de contratação nos termos previstos no item d, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:

b.1) Será considerada vencedora desta **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para o objeto licitado.

b.2) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** e subsequente as demais.

b.2.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

b.2.2) Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45 da mesma lei.

b.2.2.1) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado em ordem crescente, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Presidente da 2ª CPL procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu proposta de preços com preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor classificado. Havendo licitantes nessa condição, o Presidente da 2ª CPL convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de classificação das propostas. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b.2.2.2) Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram proposta de preços com preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor classificado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

b.2.2.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram proposta com preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor classificado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

b.2.2.4) Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora.

b.2.2.5) Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.8. letra “b.2”, essa será considerada vencedora pelo Presidente da 2ª CPL.

b.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** do resultado da licitação pelo Presidente da 2ª CPL da PMV, a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP’S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICÍPIO**, objeto desta **CONCORRÊNCIA** será efetivada pela autoridade competente, e logo após será lavrado o **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **PMV** e da **CONTRATADA**. Sendo considerados todos os documentos que fazem parte desta licitação (edital e seus anexos), independentemente de transcrição.

10.2. A empresa declarada vencedora será convocada pela **PMV**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 6.3 que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **PMV** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão de abertura e julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra razões em igual número de dias, devendo o prazo começar a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. O recurso contra decisão do Presidente da 2ª CPL não terá efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PRESIDENTE da 2ª CPL adjudicará o objeto da licitação a vencedora e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

11.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/1.993, caberá:

I - Recurso, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio do Presidente da 2ª CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias, na sede da Prefeitura, na Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1.993).

11.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente de 2ª CPL e protocolizados nos dias úteis, das 09:00 (nove) às 18 (dezoito) horas, na Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES, observando o prazo previsto nos itens anteriores.

11.4. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A prestação dos serviços será iniciada após a realização da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Serviço e da assinatura com Contrato de prestação de Serviços que terá a o prazo de vigência do ato de assinatura e se estenderá pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogáveis.

12.1.1. Do prazo de execução da obras e/ou serviços, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Obs.: Ademais, sendo concluídos os serviços dentro da vigência de execução da obras e/ou serviços, pode ser utilizada a diferença de prazo para a verificação da entrega dos serviços. O prazo para a entrega da obras e/ou serviços fica estabelecido no Cronograma Físico/Financeiro.

12.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º e incisos da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.3. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, será aplicado o reajuste indicado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, ou outro que



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

venha substituí-lo, sendo a data base à mesma utilizada na planilha orçamentária inicial. Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obras e/ou serviços de até o limite de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de reforma e manutenção (Lei 8.666, Art. 65, inciso I, "b" c/c § 1º), a partir do valor inicial do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de VIANA - PMV, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e a empresa declarada VENCEDORA do objeto, conforme minuta apresentada no Anexo XI deste Edital, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de Viana poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.3 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do mesmo.

13.3.1. A empresa declarada VENCEDORA deverá oferecer, a título de caução para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações (caução em dinheiro, seguro garantia e fiança bancária). O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual.

13.3.2. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada à prestação da referida garantia.

13.3.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.3.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.3.5. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda será aplicada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal ou será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

13.7. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

13.8. O objeto deverá ser entregue/prestado/executado em conformidade com o Projeto Básico– Anexo I, parte integrante deste Edital.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.9. A Ordem de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

13.10. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.11. A atestação dos serviços prestados deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.12. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital e Anexos, estes serão questionados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Prestar os serviços contratados e fornecer os materiais/equipamentos licitados, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Do Projeto Básico.

14.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.

14.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Viana/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qualquer tempo.

14.1.4. Comunicar a Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

14.1.5. Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

14.1.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da PREFEITURA por conta deste Contrato;

14.1.7. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.1.7.1. Caso não sejam apresentados os documentos solicitados, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS à Administração da seguinte forma:

14.1.7.1.1. Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.1.7.1.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

14.1.7.1.3. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.1.7.1.4. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.1.8. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido;

14.1.9. Cumprir fielmente as obrigações do Projeto Básico, do Anexo I (das obrigações da CONTRATADA).

14.1.10. Outras obrigações constantes no Projeto Básico em conformidade com o Anexo I deste Edital, como entregar, obrigatoriamente, para a comprovação da prestação dos serviços: das medições e planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso físico/financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

14.1.11. A CONTRATADA não será responsável:

14.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

14.1.11.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.12. A contratada a obrigação do contrato de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços ou serviço advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

14.1.12.1 Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a CONTRATANTE, onde especificara a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhos a serem contratados.

14.1.12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificara a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

14.1.12.3 Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROGRAMA GERAR - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1 - Além das descritas no Contrato e no Projeto Básico (Anexo I), são obrigações do MUNICÍPIO:

14.2.1.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Décima, nos termos ajustados na Minuta de Contrato;

14.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento do contrato

14.2.1.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato;

14.2.1.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todos os serviços contratados e licitados, assim como parte deles, desde que informe à CONTRATADA os quantitativos em tempo hábil à sua entrega e execução, sempre que, dentro do prazo do contrato.

15. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.1. O valor global mensal do presente contrato será no máximo de **R\$ 537.728,60 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, de acordo com a Planilhas Orçamentárias e especificações contidas na proposta de preços da CONTRATADA, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da execução dos serviços, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e medição dos serviços realizados, com visto do funcionário competente responsável pela fiscalização, obrigatoriamente com a comprovação da prestação dos serviços, a entrega das planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

15.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

15.3.2. Identificação completa do contratante;

15.3.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

15.3.4. Valores unitários e totais dos serviços e materiais entregues e utilizados.

15.3.5. Número do processo que originou a licitação.

15.4. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

15.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

15.5.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de VIANA, por conta do estabelecido neste Edital;

15.5.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

15.5.4. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a contra prestação dos serviços.

15.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

15.6.1. Primeira Medição e Nota Fiscal:

15.6.1.1. Nota Fiscal dos serviços devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado de medição de serviços realizados.

15.6.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

15.6.1.3. Matrícula CEI da obra junto ao INSS.

15.6.2. Todas as Medições Intermediárias e Notas Fiscais:

15.6.2.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

15.6.2.2. SEGFIP/GFIP com indicação específica da matrícula CEI a qual está cadastrada a Obra, folha de pagamento da obra, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

15.6.2.3. Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.6.2.4. Planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários a comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços.

15.6.2.5. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;

15.6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

Obs.1: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

Obs. 2: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os critérios tributários federais administrativos pela RFB e PGFN. _

15.6.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

15.6.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;

15.6.2.9. Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

15.6.2.10. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

15.6.2.11. Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

15.6.3. Última Medição e Nota Fiscal:

15.6.3.1. Documentação de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

15.6.3.2. Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Prefeitura Municipal de Viana) – Última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da sua solicitação.

15.7 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do art. 40, inciso XIV, “d” da Lei 8.666/93 e alterações.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, é uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do art. 1º alínea F da Lei 9.494/94, alterada pelo art. 5º da Lei 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

15.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.13.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.13.2 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.13.3 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.13.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.13.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

16.2. As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

CONDUTA	SANÇÃO
Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas	Advertência
Por atraso injustificado na execução dos serviços	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
Descumprimento do Objeto	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses;
Alteração da quantidade ou qualidade da execução dos serviços	
Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;
Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;
Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.	
Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal.	
Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.	
Apresentar documentação ou declaração falsa.	
Falhar ou fraudar na execução do contrato	
Comportar-se de modo inidôneo	
Cometer fraude fiscal	
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;	
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;	
Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.	Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

16.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

16.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

16.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

16.3.5. Ao Contratado incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

16.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

16.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

16.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.6. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, a ordem de serviço ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

16.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

16.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO

17.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d" e § 1º da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.2. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

17.2.1. Do acréscimo de serviços:

a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obras e/ou serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

17.2.2. Do decréscimo de serviços:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na obras e/ou serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

17.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta referir-se, ou ainda, do último reajuste ocorrido, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

17.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

17.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

17.7.2. Antecipação:

- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

17.7.3. Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 DA CONTRATANTE

- Dar as informações necessárias para execução das obras e/ou serviços;
- Pagar a prestação de serviços após atestado positivamente à conclusão dos trabalhos e entrega dos documentos inerentes para recebimento da prestação de serviços tais como certidões negativas.

18.1.1 DO FISCAL DO CONTRATO E DA OBRA/SERVIÇO

Fica estabelecido que os servidores abaixo sejam designados para as seguintes responsabilidades:

- Gestor do Contrato / fiscal de serviço: Uberaldo Schimidt - Mat. 029217-02

18.1.2 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através do servidor devidamente designado, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer das obras e/ou serviços, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Projeto Básico. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão quando necessárias, documentadas e registradas, entre elas:

- a) As modificações efetuadas do decorrer da obra;
- b) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- c) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- d) As respostas às interpelações da fiscalização;
- e) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

18.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de VIANA.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará um(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a PMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo(a) servidor(a) _____.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.4. Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento à Secretaria De Finanças para pagamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da 2ª CPL e protocolizadas nos dias úteis, das 09 (nove) às 18 (dezoito) horas, na Avenida Florentino Avidos, 01, 1º andar, Centro, Viana, Espírito Santo, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VIANA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente e das devidas justificativas fundamentadas.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da 2ª CPL em contrário.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMV.

19.7. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Presidente da 2ª CPL. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Presidente.

19.8. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantias de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da 2ª CPL, com base na legislação em vigor.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.14. É facultado ao Presidente da 2ª CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.15. Poderão ser convidados a colaborar com o Presidente da 2ª CPL, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Viana.

19.16. O Presidente da 2ª CPL, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

19.17. O Presidente da 2ª CPL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.18. Além das normas estabelecidas no Edital, deverão ser atendidas as especificações contidas em seus anexos.

19.19. Todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços serão previamente avaliados pela FISCALIZAÇÃO e somente após o aceite das condições previstas neste documento, integradas do Edital de licitação, poderão ser alocados na execução dos serviços contratados.

19.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo da Comarca De Viana, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

20.1.1. Para retirada do caderno de licitação:

2ª Comissão Permanente de Licitações.

Avenida Florentino Ávidos, 01, 2º andar, Centro, Viana, Espírito Santo

CEP: 29.135-000.

Horário de funcionamento das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX(27) 2124-6714.

E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br

20.1.2. Para Protocolo de recursos, pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

2ª Comissão Permanente de Licitações.

Avenida Florentino Ávidos, 01, 1º andar, Centro, Viana, Espírito Santo Centro

CEP: 29.135-000.

Horário de funcionamento das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX(27) 2124-6714.

E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br

20.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

20.3. A 2ª CPL informa que disponibilizará a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado acima, para consulta do processo administrativo, do Edital e seus Anexos, e demais informações que se façam necessárias.

Viana/ES, 11 de abril de 2018.

**Nelson da Silva Naves
Presidente da 2ª CPL da PMV**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04641/2018

**PROJETO DE MONITORAMENTO E CONTROLE ON LINE
MUNICÍPIO DE VIANA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VÍDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICÍPIO.

1 OBJETO

O projeto visa o aumento da segurança e controle para a população, oferecendo maiores recursos para o trabalho de investigação e repressão da criminalidade, através da utilização de um moderno sistema de Vídeomonitoramento, e controle por meio de telemetria com monitoramento de temperaturas de termolabeis, alarmes por nível em caixas d'água permitindo ações antes da falta completa em unidades públicas e falta de energia, garantindo continuidade dos serviços, tudo operando em nuvem – Cloud, além da funcionalidade do monitoramento de falha de link de internet, possibilitando o RESET de forma automática dos equipamentos de conexão a internet, função essa conhecida como Watchdog, aumentando a disponibilidade da internet quando a falha se dá no próprio equipamento, beneficiando e aumentando a disponibilidade do Vídeomonitoramento, da Telemetria, e para os serviços da própria unidade monitorada.

O projeto contempla a utilização de solução de transmissão de dados via rede IP com plataformas 100% em nuvem, e com acessos via WEB, permitindo o uso de aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, incluindo o uso de câmeras IP's, coletores de dados de telemetria para temperatura e entradas de contato seco, supervisão dos Links com a Internet, serviços de instalação, configuração e manutenção de todo o sistema.

A Solução garante os seguintes princípios de funcionamento:

- Disponibilidade: acessível a qualquer hora e lugar do mundo, desde que usuário tenha permissão e esteja cadastrado e conectado à rede de internet;
- Fácil expansibilidade: permite inserção de novas câmeras IP's ou coletores de dados de telemetria, possibilitando expansão ilimitada de novos pontos no sistema em nuvem;
- Segurança: redundância de gravação de Imagens em pelo menos 3 localidades com endereços físicos distintos, dando a garantia para que não haja perda de gravações;
- Confiabilidade: não necessita de servidores ou gravadores de vídeo dentro da estrutura do órgão público;
- Detecção automática de falhas: a solução ao detectar problemas, emitirá alertas quando uma câmera parar de gravar por qualquer motivo, ou temperaturas estiverem fora da faixa configurada, níveis de água em caixas estiverem em níveis críticos ou no caso de queda de energia;
- Detecção de falha de link de internet, efetuando o RESET (desligamento e religamento) do equipamento de conexão, procedimento esse comumente solicitado pelas operadoras no caso de falhas, porém o mesmo deverá ser feito automaticamente;
- Local de instalação: fácil visualização, pois permite marcar localização geográfica dos pontos e integração da coordenada integradas no mapa do Google para visualização em mapa on line.

2 DIAGNÓSTICO

Vídeomonitoramento

O III Fórum Brasileiro dos Gabinetes de Gestão Integrada definiu "Vídeomonitoramento" como sendo: "Um conjunto de recursos tecnológicos, capaz de monitorar ambientes públicos, localizar e / ou identificar pessoas, veículos e objetos, cuja vocação principal é a prevenção à violência, combate à criminalidade, que permita, ainda, a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

integração e a ação conjunta de órgãos de segurança e entes associados.”

Os sistemas de Videomonitoramento têm sido uma importante ferramenta no controle da violência nos centros urbanos, auxiliando as forças de segurança pública, sendo que nos dias atuais já é considerada uma ferramenta indispensável para a manutenção da sensação de segurança da população, possibilitando a identificação de pessoas infratoras, otimizando a pronta atuação das forças policiais no combate à criminalidade.

Na ótica da intensificação e melhoria das ações policiais preventivas e repressivas, o monitoramento de vias e espaços públicos amplia e qualifica a vigilância, sendo empregado como relevante apoio no patrulhamento dessas áreas, na identificação de infratores, na realização de prisões e no monitoramento de pessoas e da atividade policial.

Telemetria

Essa será uma importante ferramenta para garantir a população que as vacinas e termolabeis estejam sempre armazenados dentro dos padrões de temperatura ideais, garantindo a eficácia para os quais são destinados, bem como controle da aberturas de portas das unidades de resfriamento evitando alto consumo energético e deixando de expor o material a situações indesejadas devendo enviar alertas quando as mesmas permanecerem abertas por um tempo maior que o configurado no sistema, bem como alarmar quando níveis de água estiverem em níveis críticos, permitindo acionamento de carros pipa, garantindo a continuidade dos serviços e atendimento a população, monitoramento da queda de energia nos locais monitorados e monitoramento automático de conexão da unidade com a internet e aplicando o RESET automático no caso de falhas, garantindo maior disponibilidade da mesma, tanto para o uso dos serviços já existentes, quanto para aumentar a disponibilidade da visualização das imagens geradas pelas câmeras e dos serviços de telemetria.

3 JUSTIFICATIVA

A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de Videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região.

O uso de telemetria, garantirá a população, por meio do monitoramento, o acesso a termolabeis armazenados de forma correta para que tenham sua eficácia garantida, evitará que possíveis interrupções de água ou energia no município afete a continuidade dos serviços prestados a população e o monitoramento dos links, aumentem a disponibilidade dos novos recursos aqui aplicados, bem como dos já usuais nas unidades.

4 OBJETIVO GERAL

Instalar na sede na Sede da Prefeitura Municipal de Viana um moderno Sistema de Videomonitoramento e controle por telemetria, 100% em nuvem. Usando câmeras IP's em áreas com grandes registros de crimes, inclusive possibilitando adicionar recursos de análise de vídeos como leitura automática de placas de veículos que passam nas entradas e saídas do município, detecção de movimentos, inserção ou retiradas de objetos na área de visualização das câmeras, entre outros, além de monitorar as temperaturas em ambientes controlados para armazenagem de termolabeis (ex: vacinas) ou alimentos que necessitem estar refrigerados ou congelados, monitoramento de níveis críticos de água ou queda de energia, esses essenciais para o funcionamento das unidades públicas, além do aumento da disponibilidade da internet quando causados por falhas nos equipamentos locais nas unidades monitoradas.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar o uso de espaços públicos pelo cidadão com maior segurança;
- Aperfeiçoar as ações de dissuasão, prevenção e investigação desenvolvida pelos órgãos de segurança pública;
- Permitir a análise das dinâmicas de eventos, de pessoas e objetos;
- Apoiar o planejamento e execução de ações operacionais.
- Aumentar a sensação de segurança e qualidade de vida da população do município;
- Manter Vacinas com características apropriadas para uso e eficácia;
- Diminuir o consumo energético controlando aberturas de portas das unidades de armazenagem de produtos que necessitem estar em temperaturas controladas;
- Evitar a completa falta d'água, essa essencial para o bom funcionamento das unidades;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Permitir que seja monitorado queda de energia nos pontos monitorados, permitindo acionamento imediato da concessionária;
- Possibilitar o planejamento de expansão do sistema;
- Disponibilizar equipamentos de alta tecnologia na região;
- Permitir integração da atuação do poder público com a iniciativa privada (comunidade);
- Redução de custos usando a internet existente dos pontos a serem monitorados, não necessitando de construção de redes próprias para envio das imagens ou alarmes pelo sistema de Telemetria;
- Aumentar a disponibilidade do acesso a internet por meio da supervisão dos links contratados das operadoras.

6 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá ser fornecido pela contratada o projeto executivo de implantação do sistema pela contratada, de acordo com as seguintes especificações:

- Diagrama da solução;
- Os projetos deverão incluir o “Relatório de inspeção do local” de cada um dos locais de instalação, mencionando, eventuais necessidades de construção ou adaptação da infraestrutura existente; o “Croqui de Instalação”, o qual deverá descrever, de forma gráfica e sucinta, onde e de que forma serão instalados os equipamentos;
- Memorial Descritivo, contendo: descrição dos materiais a serem utilizados, e suas características e quantitativos, e formas de execução.

Ao final da instalação de cada localidade deverá ser fornecido o projeto as Built (como construído), que representarão todos os detalhes e possíveis modificações feitas no processo de implantação. A apresentação deste deverá ser feita da mesma forma que apresentada no projeto executivo, e sempre atualizado quando necessário por mudanças ou adição de novos pontos de monitoramento.

7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 - PONTO MONITORADO

- A. Câmeras IP's Fixas Interna – Tipo DOME 1MP;
- B. Câmeras IP's Fixas Interna/Externa – Tipo BULLET 1MP;
- C. Câmeras IP's Fixas Interna/Externa – Tipo BULLET 2MP;
- D. Câmeras IP's Fixas Interna/Externa – Tipo BULLET 2MP com Lente Varifocal e Saída de Áudio;
- E. Sistema Amplificado de Áudio – Alta voz – Ambiente Interno;
- F. Sistema Amplificado de Áudio – Alta voz – Ambiente Externo;
- G. Equipamento Telemetria e sensores;
- H. Poste metálico;

A. CÂMERA IP FIXA INTERNA – TIPO DOME 1MP

Design tipo DOME; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 10/100 Base-T em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6/RTSP/P2P) com conexão RJ45; sensor de imagem Digital de 1/4"; Lente Fixa 2.8mm / Abertura F2.0 e Distância Focal f2.8mm; resolução de imagem de 1 Mega Pixel (1.280 x 720) a 30 fps; compactação de imagem H264; suporte a dois streams de vídeo; iluminação mínima de 0,01 lux em cores e de 0,0 lux em preto e branco; infravermelho (IR) – alcance mínimo 20 metros; grau de proteção IP66, construído em material tipo alumínio; alimentação DC 12V (deve acompanhar fonte); Suportar temperaturas até 60°C e Umidade até 90%; Deve possuir unidade de armazenamento interno para gravação local em formato “MP4” por detecção de movimento de no mínimo 12 horas em caso de perda de link, possibilitando o envio das gravações após reestabelecimento do Link; deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

B. CÂMERA IP FIXA INTERNA/EXTERNA – TIPO BULLET 1MP

Design tipo BULLET; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 10/100 Base-T em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6/RTSP/P2P) com conexão RJ45; sensor de imagem Digital de 1/4"; Lente Fixa 2.8mm / Abertura F2.0 e Distância Focal f2.8mm; resolução de imagem de 1 Mega Pixel (1.280 x 720) a 30 fps; compactação de imagem H264; suporte a dois streams de vídeo; iluminação mínima de 0,01 lux em cores e de 0,0 lux em preto e branco; infravermelho (IR) – alcance mínimo 20 metros; grau de proteção IP66, construído em material tipo alumínio; alimentação DC 12V (deve acompanhar fonte); Suportar temperaturas até 60°C e Umidade até 90%; Deve possuir unidade de armazenamento interno para gravação local em formato “MP4” por detecção de movimento de no mínimo 12 horas em caso de perda de link, possibilitando o envio das gravações após reestabelecimento do Link; deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

C. CÂMERA IP FIXA INTERNA/EXTERNA – TIPO BULLET 2MP

Design tipo BULLET; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 10/100 Base-T em protocolo de internet (TCP/Ipv4/IPv6/RTSP/P2P) com conexão RJ45; sensor de imagem Digital de 1/2.9"; Lente Fixa 2.8mm / Abertura F2.0 e Distância Focal f2.8mm; resolução de imagem de 2 Mega Pixel (1.920 x 1080) a 30 fps; compactação de imagem H264; suporte a dois streams de vídeo; iluminação mínima de 0,01 lux em cores e de 0,0 lux em preto e branco; infravermelho (IR) – alcance mínimo 20 metros; grau de proteção IP66, construído em material tipo alumínio; alimentação DC 12V (deve acompanhar fonte); Deve suportar PoE (Power Over Ethernet); Suportar temperaturas até 60°C e Umidade até 90%; Deve possuir unidade de armazenamento interno para gravação local em formato "MP4" por detecção de movimento de no mínimo 12 horas em caso de perda de link, possibilitando o envio das gravações após reestabelecimento do Link; deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

D. CÂMERA IP FIXA INTERNA/EXTERNA – TIPO BULLET 2MP (Lente Varifocal e saída de Áudio)

Design tipo BULLET; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 10/100 Base-T em protocolo de internet (TCP/Ipv4/IPv6/RTSP/P2P) com conexão RJ45; sensor de imagem Digital de 1/2.9"; Lente Varifocal 6mm a 22mm / Abertura F1.4; resolução de imagem de 2 Mega Pixel (1.920 x 1080) a 30 fps; compactação de imagem H264; suporte a dois streams de vídeo; iluminação mínima de 0,01 lux em cores e de 0,0 lux em preto e branco; infravermelho (IR) – alcance mínimo 40 metros; grau de proteção IP66, construído em material tipo alumínio; alimentação DC 12V (deve acompanhar fonte); Deve suportar PoE (Power Over Ethernet); Suportar temperaturas até 60°C e Umidade até 90%; Deve possuir saída de áudio para conexão em sistema alta voz permitindo que o operador possa enviar áudios através do Sistema de Videomonitoramento; deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

E. SISTEMA AMPLIFICADO DE ÁUDIO – ALTA VOZ – Ambiente Interno

Caixa de Som Amplificada com potência RMS de no mínimo 30Watts com ajuste de ganho para regulagem de volume de saída, entrada de áudio de baixa potência para conexão com a saída da Câmera especificada no item "D" acima, alimentação elétrica adequada para o mesmo; deve possuir suporte para fixação e instalação em parede (ambiente interno); deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

F. SISTEMA AMPLIFICADO DE ÁUDIO – ALTA VOZ – Ambiente Externo

Equipamento amplificador com potência RMS de no mínimo 50Watts com ajuste de ganho para regulagem de volume de saída; entrada de áudio de baixa potência para conexão com a saída da Câmera especificada no item "D" acima; alimentação elétrica adequada para o mesmo; caixa hermética adicional para instalação externa em parede ou poste metálico; o sistema deverá ser composto de 2 cornetas para uso externo com proteção IP66 e potência adequada para operação com o amplificador; deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

G. EQUIPAMENTO TELEMETRIA E SENSORES

Equipamento coletor de dados com funcionamento por rede IP; envio de dados pela internet; mínimo de 3 entradas de contato seco para monitorar nível crítico de água, queda de energia, abertura de porta; entrada para sensor de temperatura para monitoramento na faixa entre -20°C a +50°C; estar acompanhado dos sensores: de nível para caixa d'água, sensor para detecção de queda de energia, sensor magnético de abertura de porta(s) e sensor de temperatura; possuir lógica para detecção de falha de link de internet possibilitando RESET (desligamento e religamento) elétrico do equipamento de conexão com a internet; deve ser alimentado em 110 ou 220VAC ou possuir fonte compatível; deverá suportar o funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

H. AQUISIÇÃO DE POSTES EM AÇO GALVANIZADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

A coluna metálica (poste) deverá ser tipo cilíndrico; construção em aço com espessura de 3,75 mm; diâmetro externo de 114 milímetros, galvanizado a fogo; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregue fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto será colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismo, o poste deve ser fornecido com bocal de acoplamento da Unidade Integrada de Comando e Controle e para a Caixa de Disjuntor modelo homologado pela companhia de eletricidade local, com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em aço galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção da câmera proposta e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permite fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possui ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento de 100 cm;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM 02 – CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO (CCO).

- A. Características da Plataforma de Monitoramento de imagens em Nuvem;
- B. Licença Software leitura de placas;
- C. Características da Plataforma de Telemetria em Nuvem;
- D. Desktop - Estação de trabalho;
- E. Monitor Profissional 48”;
- F. Monitor Profissional 21,5”;

A. PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE IMAGENS.

Plataforma de monitoramento deve permitir gravação em nuvem baseado em cloud Computing com armazenamento de no mínimo 7 dias de imagens gravadas e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas a internet através de DVR's que possuam entrada de rede e protocolo RTSP e P2P (Peer to Peer), bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva; possuir interface amigável baseada em HTML5; permitir operações com câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR; ser compatível com qualquer equipamento que possua protocolo RTSP, P2P e Codec H.264 e suporte a protocolos IPv4 e IPv6; permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, de forma que a execução de uma operação não afete na execução da outra; suportar gravação e monitoramento de imagens em H.264 e em qualquer resolução, desde QCIF até 2 Megapixel com ajuste da banda a partir de 160Kbps até acima de 10 Mbps; permitir um gerenciamento eficiente da largura de banda utilizada sem comprometimento com a sobrecarga do sistema e sem interferência dos operadores. permitir visualizar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e câmeras IP's em conjunto ou separadas nos mesmos mosaicos; permitir envio de notificações, eventos para software de terceiros com API; suportar RTSP e P2P para transmissão de vídeo ao vivo e gravado em qualquer formato; possuir API's abertas para integração de qualquer sistema de terceiros, tais como: controle de acesso, sistemas de incêndio, sistemas de alarme e automação, etc.; possuir matriz que permita criar e salvar diferentes mosaicos personalizados dentro de desktops virtuais endereçáveis e ou automáticos para visualização no cliente de monitoramento, com diversos layouts de câmeras e mapas, permitindo arrastar e soltar câmeras dentro dos mosaicos; permitir bloqueio e a expiração de contas de usuários do sistema; permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento ou eventos de I/Os e de analíticos; ter suporte a fuso horário; suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 FPS ou mais por câmera dependente única e exclusivamente do hardware da câmera; não possuir limite de câmeras instaladas; suportar gravação por detecção de movimento; o detector de movimento para gravação deve permitir que sejam selecionadas 2 áreas sensíveis ou não, ao movimento por câmera conectada; deve permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas; deve permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas; suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras de monitoramento em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela; deve possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente; permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema; permitir no monitoramento ao vivo que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, alterando a qualidade da imagem de acordo com a capacidade do zoom; possuir sistema de zoom com tratamento bi linear para evitar que a imagem fique quadriculada; possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras; suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo; permitir uso em monitores touchscreen; possibilitar selecionar e maximizar uma câmera com apenas um duplo clique sobre a imagem da câmera; permitir a disponibilização das imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes; permitir abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera com todas as funções das câmeras como PTZ, zoom digital, presets, recuperar vídeo, alarme, indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoom in e out no mapa; possuir controle para câmeras PTZ; permitir zoom in/out através da roda do mouse com controle de velocidade; permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente; sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação através de uma faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário; permitir exportação de vídeo sincronizada das câmeras; possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha de tempo; possibilitar exportar para meio removível o vídeo e fotos gravadas nos formatos MP4 e JPEG; permitir que na pesquisa de evento pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo/áudio das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de eventos; permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x; reprodução de vídeo arquivado; possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso as facilidades da plataforma e câmeras; uma vez autorizado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento; um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte; possuir log de eventos, acessado somente pelo administrador, que registrará todas as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma; possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

usuário - possibilitando limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema; possuir possibilidade de visualizar as imagens via smartphones, tablets, e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel; Não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema; permitir que o processo de identificação das placas dos automóveis possa ser feito de forma centralizada; possibilita a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário; permite pesquisa simples através dos dados completos da placa; permite pesquisas por data e hora no intervalo desejadas; permite pesquisas por câmera; permitir envio de mensagens por áudio pelo operador para reprodução nas câmeras que possuírem saída de áudio no local monitorado; deve estar disponível na língua portuguesa do Brasil;

B. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E LEITURA DE PLACAS (LPR)

O software proprietário deverá permitir a visualização de carros que passarem pelos pontos monitorados; Possuir Google Maps integrado, permitindo a visualização das informações da busca no mesmo; Permitir executar busca por placas específicas ou consultas genéricas; Possibilitar busca com filtro por data e hora; Permitir criar grupos com diferentes níveis de privilégio dentro do sistema para restringir acesso as diferentes funções; Permitir gravar vídeo das câmeras monitoradas ou somente fotos; Deverá ter reprodução do vídeo gravado; Permitir colocar placa ou bloco de placas em análise e avisar o operador quando uma placa procurada passar por um ponto monitorado; Deverá possibilitar integração com outros sistemas de reconhecimento de placas; O software ser compatível com a plataforma de vídeo monitoramento.

C. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO - TELEMETRIA.

Plataforma de monitoramento deve ser baseada em sistema WEB, podendo ser acessada a qualquer momento e em qualquer lugar, sem necessidade de instalação de softwares em computadores ou dispositivos móveis, independente do Sistema Operacional, permitindo acesso pela Internet; armazenamento de eventos por período não inferior a 60 dias, para consultas e geração de relatórios; possuir no mínimo 3 (três) níveis diferentes de acesso e controle do sistema, como Administrador e inferiores; permitir o envio de alarmes, e situações anormais sempre que os valores lidos se apresentem fora de parâmetros previamente estabelecidos, possibilitando o envio por e-mail e por mais uma tecnologia como sistema via Push para APP (Android ou IOS) ou SMS; possuir uma tela simplificada com informações consolidada dos estados de todos os equipamentos por suas criticidades e atalhos para geração de relatórios em poucos cliques; permitir criação de grupos de equipamentos, caso tenha mais de um em um mesmo local, de acordo com a necessidade da Contratante; possuir visualização do estado dos sensores dos equipamentos, mostrando sua normalidade, alerta ou alarme de acordo com o tipo de sensor ou a faixa configurada na tabela de parâmetros, podendo essa ser apresentada por cores diferentes, símbolos ou outros indicadores visuais; possuir relatórios de eventos com configurações de períodos de amostragem em pelo menos dois modos: texto (eventos / data e hora / valores quando de temperatura) e gráficos na linha do tempo para sensores de temperatura; permitir visualização da tela do sistema em sistemas operacionais: Windows, Apple ou Linux, bem como em dispositivos móveis (Android ou IOS); deve possuir notificações sonoras no sistema Web sempre que houver um evento de alarme, essa para uso na Central de Controle e Operação em modo 24x7x365; possuir indicativo de data e hora da última comunicação entre os equipamentos (individualmente) e o Sistema WEB para que seja detectado a atualização dos dados; deve possuir indicativo visual para quando um equipamento deixar de se comunicar com o sistema WEB por um tempo que pode ser configurado pelo usuário, indicando que o mesmo se encontra Off-Line, ou seja, o local não está nesse momento sendo monitorado; deve permitir que sejam configurados nomes individualmente por cada sensor em cada equipamento, bem como nome do local aonde o equipamento está instalado; os eventos gerados devem conter informações básicas como a data e hora do evento, o equipamento e local, o sensor que gerou o evento e no caso da temperatura, o valor que gerou o envio do evento; os eventos de abertura de porta devem permitir configuração para gerar alarme quando houver a abertura do mesmo "OU" apenas gerar o alarme se a mesma permanecer aberta por um intervalo de tempo maior do que o configurado no sistema; possuir Sistema WEB do mesmo fabricante dos equipamentos garantindo compatibilidade e continuidade na prestação dos serviços; deve estar disponível na língua portuguesa do Brasil;

D. AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

Baseado em processador da família Intel Core i7, mínimo 04 núcleos, operando com clock mínimo de 3.6 GHz permitindo ampliação do desempenho do clock para 4 GHz e cache de 8 MB; deve possuir 4 slots DIMM para memória, dever suportar até 32Gbytes de memória, deve ser fornecido com no mínimo 16 GBytes de memória DDR3; deve possuir unidade de leitura e gravação de CD/DVD; deve possuir unidade de disco com capacidade de 2 (dois) Terabyte Sata 7200RPM; deve suportar placa gráfica PCI Express X16; interface controladora gráfica de vídeo dedicada de 2 (dois) GB de memória DDR5 256Bits. Ter no mínimo 3 (três) saídas de vídeo compatíveis com os monitores especificados nesse mesmo documento, sendo no mínimo padrões DVI ou HDMI.; interface de áudio integrada, saída frontal fone de ouvido e entrada frontal para microfone; deve acompanhar Microfone de mesa compatível com o sistema ofertado para uso do Sistema de Áudio Alta-Voz possibilitando envio de mensagens de áudio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para os pontos que possuírem essa função; possuir no mínimo 6 (seis) portas USB 3.0, 4 (quatro) portas USB 2.0; rede integrada de 10/100/1000Mbps; possuir no mínimo 02 (duas) entradas SATA Hard Disk (HDD); Teclado USB e mouse USB; Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bit em português.

Condições gerais:

- 1) Todos os componentes da Workstation devem ser integrados pelo fabricante do mesmo;
- 2) A Workstation deve apresentar a homologação Microsoft Windows Certified Products Lista para MS-Windows 10 pro 64bits.

E. MONITOR PROFISSIONAL 48"

Deve possuir painel com tecnologia LED; 50.000 horas MTBF; suportar operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; 48" (polegadas) de tamanho de tela; capacidade embarcada da formação Vídeo Wall (10x10); resolução 1920x1080; brilho 400 nits (cd/m²); relação de contraste estático 4000:1; ângulo de visão 178°; saída de áudio com potência 10W + 10W; tempo de resposta de 15ms; bordas com até 15mm; 01 entrada VGA, 01 entrada DVI-D, 01 entrada Display Port 1.2, 01 entrada HDMI, 01 entrada USB e 01 entrada para cartão SD; 01 saída Display Port 1.2; modulo Wi-Fi; alimentação 100 ~240 Volts, 50/60Hz; suportar operação em modo retrato e paisagem.

Deve ser fornecido os seguintes acessórios:

- 1 (um) cabo de Vídeo HDMI 2.0 com comprimento necessário para conexão com o Desktop no Centro de Controle e Operação;
- 1 (um) suporte para fixação em parede, fixo, com ajuste horizontal (lateral) e vertical (altura).

F. AQUISIÇÃO DE MONITOR 21,5":

Deve possuir painel com tecnologia LED com 21,5" (Polegadas) com tecnologia IPS; resolução mínima de 1920x1080; brilho 250cd/m²; contraste típico 1000:1; ângulo de visão vertical/horizontal 178°; deve suportar 16,7 milhões de cores; possuir tempo de resposta de até 8ms; deve possuir conexões de entrada: 01 (uma) VGA, 01 (uma) DVI-D e 01 (uma) Display Port. 1.2 ou HDMI; suportar alimentação 100 ~ 240Volts, 50/60Hz; deve possuir suporte integrado com capacidade para ajuste de altura, inclinação e rotação.

Deve ser fornecido o seguinte acessório:

- 01 (um) cabo de vídeo DVI-D ou HDMI 2.0 com comprimento necessário para conexão com o Desktop no Centro de Controle e Operação.

ITEM 03 – SERVIÇOS INCLUÍDOS NA LOCAÇÃO:

A instalação da solução compreende instalação, configuração e customização de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema com a entrega da visualização das imagens e dos eventos de telemetria pela Central de Monitoramento no CCO através da internet.

INFRAESTRUTURA

Toda a infraestrutura (eletro calhas, derivações, tubulação, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, cabos elétricos e lógicos, conectores e outros), das câmeras internas ou externas e equipamentos de telemetria até os equipamentos de rede com acesso a internet, também é de responsabilidade da Contratada, equipamentos nos casos onde o comprimento dos cabos lógicos seja maior que o permitido pela norma, a fim de garantir que a imagem das câmeras possa ser visualizada pelo Centro de Controle e Operação.

Deverão ser disponibilizados pela Contratante, para implantação do sistema de monitoramento no ambiente interno, ponto de energia elétrica em 127 VCA, e nos pontos de instalação das câmeras externas, devendo a Contratada levar a energia por meios próprios desse ponto disponibilizado até a Câmera, incluindo o cabo de dados. Caberá a Contratante disponibilizar energia elétrica, essa se possível vinda de um sistema nobreak, desde que esse seja existente no local, entendendo esse ser necessário para aumentar a disponibilidade dos serviços e para que seja possível a detecção da falta de energia pela Telemetria.

Para conexão das câmeras com a rede de dados em protocolo TCP/IP serão utilizados cabos do tipo UTP e conectores RJ45 macho-fêmea. Para a alimentação elétrica das câmeras serão utilizados cabos do tipo "cordplast", duplamente isolados, com três condutores de bitola mínima de 1 mm², sendo fase, neutro e terra interligados às fontes/transformadores de tensão compatíveis com as câmeras e equipamentos de telemetria. Se necessário a Contratada deverá dispor de equipamentos tipo Switch para interligar o ponto lógico das câmeras ao equipamento com acesso a internet da Contratante.

ESTRUTURA DE REDE

Em cada ponto de monitoramento será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Viana a conexão a internet já



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

usada para atender aos serviços locais, tanto nos pontos de monitoramento quanto na Central de Monitoramento - CCO.

As empresas concorrentes devem verificar se o ponto de internet disponível atende as necessidades para que seja obtida a qualidade necessária e propor mudanças se necessário para que essas sejam analisadas pela Prefeitura a fim de garantir a maior qualidade possível.

Estes equipamentos deverão ser interligados ao switch local dos pontos da Contratante. Deverão ser usados: cabo de rede tipo UTP outdoor para câmeras externas e indoor para as internas, esses de responsabilidade da contratada, bem como se os equipamentos de Telemetria forem baseados em IoT (internet das coisas) com conexão por WiFi, a mesma se necessário deverá disponibilizar os Access Points para conexão dos mesmos.

DA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

1. Instalação, ativação e configuração: câmeras, switches, monitores, equipamentos de telemetria, desktops; plataforma cloud computing, canaletas, cabos e conectores lógicos e elétricos necessários na Central de Videomonitoramento serão aceitos com a entrega de todos os equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, com as imagens e dados podendo ser visualizadas pelo CCO;

2. A conexão às redes elétrica e lógica dos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Viana serão supervisionadas pela mesma. Sendo de responsabilidade da Contratada a instalação, ativação e configuração dos pontos indicados;

3. A proponente vencedora deverá capacitar operadores de segurança pública que serão designados para operacionalizar o sistema e equipamentos na Central de Controle e Operação, nos níveis de operação, supervisão e técnico. Com o seguinte conteúdo: Noções globais sobre a operação, instalação, configuração e manutenção do sistema.

4. Deverá ser realizado pela empresa vencedora site Survey – Teste de Conceito, em local a ser indicado pela Contratante, juntamente com equipe a ser designada pela mesma, sendo ainda necessária a apresentação de um relatório circunstanciado. Deve ser disponibilizado para o Teste de Conceito:

- a. Uma Câmera IP Fixa Interna tipo DOME 1MP;
- b. Uma Câmera IP Fixa Interna/Externa tipo BULLET 1MP;
- c. Uma Câmera IP Fixa Interna/Externa tipo BULLET 2MP;
- d. Uma Câmera IP Fixa Interna/Externa tipo BULLET 2MP com lente Varifocal e áudio;
- e. Teste de funcionamento do Sistema LPR (Leitura de Placas);
- f. Um Sistema de Áudio para Ambiente Interno;
- g. Um Sistema de Áudio para Ambiente Externo;
- h. Um Equipamento de telemetria coletando dados de temperatura, sensores de: abertura de portas, queda de energia e de detecção de nível para caixa d'água;
- i. Exibição das imagens ao vivo e gravadas, incluindo gravações feitas na própria câmera quando em off-line e após sincronizar na plataforma após restabelecimento do link, bem como dados de Telemetria, na Central de Controle e Operação da Contratante.

Obs: Para o Teste de Conceito não será necessária disponibilização da Infraestrutura definitiva, podendo também ser usado um computador da própria vencedora apenas para validar a solução.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento e uso da solução será no modelo Locação, com prazo estipulado de 24 (vinte e quatro meses) renováveis

2. Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento a solução instalada nos espaços públicos da cidade, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados;

3. Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone, através do responsável local em nome da Contratante;

4. Desmontar e reinstalar os equipamentos dos pontos e da Central, sempre que necessário ou sob demanda e os valores negociados a parte;

5. Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos equipamentos danificados do ponto em questão e emitir relatório circunstanciado;

6. Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

7. Atualização de softwares quando necessário;

8. A empresa deve ter técnicos locais com um raio máximo de 50 km, para que consiga cumprir o SLA de atendimento de forma real.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

B. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Tabela para acionamento com tempos de resposta à Contratada

SLA (Tempos de Atendimento)

Prioridade	Tempo	Forma de atendimento	Caso
1. Urgente	6 horas	Presencial, remoto ou telefone	Sistema totalmente parado.
2. Médio	24 horas	Presencial, remoto ou telefone	Sistema parcialmente parado, algum serviço ou equipamento parou de funcionar.
3. Baixo	48 horas	Presencial, remoto ou telefone	Dúvidas de usuário, ampliações e reconfigurações que não impactam no funcionamento total da solução.

1. Toda nova instalação ou mudança de local, deverá ser realizada em um prazo de até 10 dias úteis;
2. Caso haja necessidade de substituição de algum equipamento o mesmo deverá acontecer num prazo máximo de 45 dias úteis;
3. Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 Hr às 18:00 Hr.

C. OUTRAS CONDIÇÕES

f) A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA, a fim de garantir o objetivo do contrato que é o de ter as imagens, gravações e dados de telemetria disponíveis para visualização no CCO;

g) A garantia do funcionamento do Sistema ou dos equipamentos não abrange danos causados pela CONTRATANTE por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção de terceiros ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentem, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede interna ou por fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Nestes casos todo e qualquer material e mão-de-obra utilizado na reparação dos danos será cobrado como serviço avulso, para tanto a CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico.

D. DA CONFIDENCIALIDADE

1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste termo.
4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Prefeitura.

9 - ESPECIFICAÇÕES E QUADRO QUANTITATIVO TOTAL DO REGISTRO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Qtde
Pontos de Videomonitoramento		
01	Câmera IP Fixa Interna Tipo DOME 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	500
02	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1050
03	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	350
04	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP com Lente Varifocal e Saída de Áudio, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	100
05	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Interno, instalado e configurado para operar junto à Câmera Interna/Externa com Saída de áudio, incluindo infraestrutura necessária.	100
06	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Externo, incluindo cornetas também para uso em áreas externas, instalado e configurado para operar junto à Câmera Externa com Saída de áudio, incluindo caixa hermética e infraestrutura necessária.	40
Centro de Controle e Operação (CCO)		
07	Desktop - Estação de trabalho: Configurado para operação na plataforma de Videomonitoramento em nuvem, incluindo configuração de acesso na Internet existente, com todo material de infraestrutura necessária + 1x Monitor profissional LED 48” + 1x Monitor profissional LED 21,5”	3
08	Licença adicional específicas para integração e gerenciamento da imagem de câmeras para leitura e reconhecimento de placa (LPR) através da Central de Videomonitoramento em nuvem.	20
Sistema de Telemetria em Nuvem		
09	Equipamento de Telemetria + Sensores, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Controle e Operação.	100



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10 PRECIFICAÇÃO UNITÁRIA POR ITEM

Item	Produto	Qtde	R\$ unit. / mensal
01	Câmera IP Fixa Interna Tipo DOME 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1	
02	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1	
03	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1	
04	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP com Lente Varifocal e Saída de Áudio, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1	
05	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Interno, instalado e configurado para operar junto à Câmera Interna/Externa com Saída de áudio, incluindo infraestrutura necessária.	1	
06	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Externo, incluindo cornetas também para uso em áreas externas, instalado e configurado para operar junto à Câmera Externa com Saída de áudio, incluindo caixa hermética e infraestrutura necessária.	1	
07	Licenças de Software para Câmeras IP para função LPR, através da Central de Videomonitoramento em nuvem.	1	
08	Equipamentos para Monitoramento pelo Centro de Controle Operacional (CCO): 1x Desktop + 1x monitor 48" + 1x monitor de 21,5"	1	
09	Equipamento de Telemetria + Sensores, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Controle e Operação.	1	
10	Treinamento/Supervisão Operacional Mensal – (5 horas / mês)	1	



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11 PRECIFICAÇÃO UNITÁRIA E TOTAL PARA QUANTIDADE MÁXIMA DO REGISTRO

Item	Produto	Qtde	R\$ unit./mensal	R\$ Total/mensal
01	Câmera IP Fixa Interna Tipo DOME 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	500		
02	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1050		
03	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	350		
04	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP com Lente Varifocal e Saída de Áudio, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	100		
05	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Interno, instalado e configurado para operar junto à Câmera Interna/Externa com Saída de áudio, incluindo infraestrutura necessária.	100		
06	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Externo, incluindo cornetas também para uso em áreas externas, instalado e configurado para operar junto à Câmera Externa com Saída de áudio, incluindo caixa hermética e infraestrutura necessária.	40		
07	Licenças de Software para Câmeras IP para função LPR, através da Central de Videomonitoramento em nuvem.	20		
08	Equipamentos para Monitoramento pelo Centro de Controle Operacional (CCO): 1x Desktop + 1x monitor 48" + 1x monitor de 21,5"	3		
09	Equipamento de Telemetria + Sensores, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Controle e Operação.	100		
10	Treinamento/Supervisão Operacional Mensal – (5 horas / mês)	1		
Valor global do Lote (Mensal)				



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
2ª Comissão Permanente de Licitação
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto em epígrafe totalizando o preço global de R\$ ____ (valor por extenso)____, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICÍPIO.

Item	Produto	Qtde	R\$ unit./mensal	R\$ Total/mensal
01	Câmera IP Fixa Interna Tipo DOME 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	500		
02	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 1MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	1050		
03	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	350		
04	Câmera IP Fixa Interna/Externa Tipo BULLET 2MP com Lente Varifocal e Saída de Áudio, instalada e configurada para operar na internet existente, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Videomonitoramento em nuvem.	100		
05	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Interno, instalado e configurado para operar junto à Câmera Interna/Externa com Saída de áudio, incluindo infraestrutura necessária.	100		
06	Sistema Amplificado de Áudio para Ambiente Externo, incluindo cornetas também para uso em áreas externas, instalado e configurado para operar junto à Câmera Externa com Saída de áudio, incluindo caixa hermética e infraestrutura necessária.	40		
07	Licenças de Software para Câmeras IP para função LPR, através da Central de Videomonitoramento em nuvem.	20		
08	Equipamentos para Monitoramento pelo Centro de Controle Operacional (CCO): 1x Desktop + 1x monitor 48" + 1x monitor de 21,5"	3		
09	Equipamento de Telemetria + Sensores, incluindo infraestrutura necessária e licenças para integração na Central de Controle e Operação.	100		
10	Treinamento/Supervisão Operacional Mensal – (5 horas / mês)	1		
	Valor global do Lote (Mensal)			



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.
- O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo **__ (numero de dias por extenso)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o fornecimento no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- Declaramos que esta empresa executará o fornecimento do item licitado pelo preço unitário proposto e aceito pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*) _____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____.

(Local), ____ de _____ de 2.018.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa: com sede
na:, CNPJ nº, representada pelo(a)
Sr.(a), **CRENCIA / TORNA PROCURADOR** o(a)
Sr.(a), portador (a) do R.G. nº e C.P.F.
nº, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA na licitação
por **CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

OBJETO: _____ Objeto da Contratação _____ .

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, para fins de participação no CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS acima, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos, assim como os documentos para a habilitação, exigidos no Edital e no Termo de Referencia do **CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no quadro da empresa licitante no fornecimento do objeto deste CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- d) No caso de descumprimento de quaisquer das regras editalícias está ciente das sanções que lhe poderão ser impostas.
- e) Não emprega menor de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso V do artigo 27da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2.018.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)**

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "**A**" **Documentos de Habilitação**, pois faz parte dos documentos de habilitação.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura da futura Ata de Registro de Preços e futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao item 6.6.3.2.c do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e a Índice de Líquides Corrente - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
ET	= Exigível Total	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AT \div PC = ILC =$$

O Índice de Solvência Geral - ISG - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ISG = AT \div (PC + ELP) = ISG =$$

Obs.: Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

Obs.1: A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(Local), ____ de _____ de 2.018.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)**

**Nome e assinatura do (a) contador empresa
(Nome do (a) contador)
(Carimbo do (a) contador)**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não está inserida nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2.018.

**(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(Razão Social da Proponente)
(Carimbo de CNPJ da Empresa)**

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VIII - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo órgão _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IX - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04641/2018
CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.135-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, **SR. GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxx SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços sob nº 006/2018**, publicada no DIO-ES do dia XX/XX/XXXX, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de XX/XX/XXXX, e a respectiva homologação conforme fls. XXXX, do processo **04641/2018**, resolve registrar o preço da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de conforme disposições estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 209, de 11 de agosto de 2009 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços); e demais normas legais aplicáveis ao tema, inclusive subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICIPIO, conforme descrito no Anexo I – (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2018, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – O preço a ser pago pelo produto mensalmente do objeto deste instrumento é no valor de R\$ XXX(XXXX), e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 – O preço contratado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 – A existência de preço registrado não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que a(s) justificativa(s) seja(m) motivadamente aceita(s) e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante. Para efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e Nota fiscal, devidamente atestada.

5.2- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os equipamentos foram executados a contento; e

5.3- A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em Lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara;
- Valores unitários e totais.
- Número do processo que originou a licitação e o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; e

5.4- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

5.5- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

5.6- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

5.7- A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender o fornecimento do produto;

5.8- O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.9- Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

I - Antes:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, consolidada;

II - Enquanto houver Pendência Relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal;
- d) ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao Erário;
- e) a não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) a erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.10- Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.11- É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.12- Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.13- O desembolso será mensal, de acordo com a contratação futura dos quantitativos registrados e em conformidade com a proposta comercial da licitante vencedora.

5.14- Dados para emissão da Nota Fiscal:

- Prefeitura Municipal de Viana/ES,
- CNPJ – 27.165.547/0001-01
- Avenida Florentino Ávidos, nº. 01 – Centro –Viana/ES
- CEP: 29.135-000
- Telefone (27) – 2124-6731

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, podendo os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serem renovados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Serviço/Nota de Empenho, e como termo final a entrega dos produtos.

6.3. Cabe ressaltar que esta Ata de Registro de Preço, no que se refere à vigência, obedecerá às disposições contidas nos instrumentos convocatórios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. Salvo o prazo de validade da referida Ata de Registro de Preços, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários relativos à contratação dos serviços serão previstos no orçamento anual de cada órgão e entidade demandante, constantes dos respectivos Programas de Trabalho, Para cobrir despesas com aquisição de materiais/equipamento para limpeza de vias, informamos que a despesa correrá a conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

00005-1301000001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
007001.0812200052.304.33903900000.1301000001

020-1000000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
016001.0618100322.047.33903900000.1000000000

7.2. No interesse da Prefeitura Municipal de VIANA o fornecimento do objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 50% (cinquenta) por cento do ser valor inicial, nos termos estabelecidos no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e devidamente justificado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

8.1. A emissão da Autorização de serviço/Nota de Empenho constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada.

8.2. A Administração poderá encaminhar a Autorização de serviço/Nota de Empenho através de fax ou correspondência com aviso de recebimento, sendo que o prazo para atendimento será estipulado pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em executar o fornecimento ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo I deste instrumento.

9.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) produto(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

9.3. Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento – AF e/ou nota de empenho.

9.5. Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento – AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, conforme anexo I do Edital;

9.7. O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade dos produtos e/ou materiais, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O controle e fiscalização das atividades de execução do presente objeto serão exercidos por meio de servidor ou comissão de no mínimo três servidores, formalmente designados.

10.2 - A supervisão das atividades exercidas pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – COMPETE A CONTRATADA:

11.1.1. Iniciar o fornecimento, estritamente de acordo com as especificações descritas nos Termo de Referência - Anexo I, no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou da expedição da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Cumprir as recomendações da CONTRATANTE e os prazos estabelecidos no Contrato.

11.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

11.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

11.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no edital do **CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**.

11.1.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da PREFEITURA por conta deste Contrato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1.7.** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.1.8.** A CONTRATADA não será responsável:
- 11.1.8.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.8.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 11.1.9.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar à Administração ou a terceiros.
- 11.1.10.** Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos produtos, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CONTRATANTE, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE. O aqui convencionado aplicar-se-á, entre outros, a responsabilidade definida neste instrumento.
- 11.1.11.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços/entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 11.1.12.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 11.1.13.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.1.14.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.15.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.16.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.19.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.20.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato, e, caso não sejam apresentadas, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos diretos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS à Administração da seguinte forma:
- 11.1.20.1.** Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1.20.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

11.1.20.3. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

11.1.20.4. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.1.21. Garantir que, durante a entrega dos produtos/execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.

11.1.22. Indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço.

11.1.23. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

11.1.24. Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.

11.2 – COMPETE A CONTRATANTE:

11.2.1 - Além das descritas no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Nona, nos termos ajustados na Minuta de Contrato – Anexo X;

11.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento do contrato.

11.2.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todos os bens licitados e contratados, assim como parte deles, desde que informe à CONTRATADA os quantitativos em tempo hábil à sua entrega e execução, sempre que, dentro do prazo do contrato.

11.2.1.4. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega dos bens para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.2.1.5. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

11.2.1.6. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição do material entregue que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

11.2.1.7. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos bens licitados.

11.2.1.8. Na forma do artigo 40, inciso XIV, letra “b” da Lei 8.666/93 a Secretaria Requisitante observará cronograma máximo de desembolso mensal, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do objeto.

11.2.1.9. Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao MUNICÍPIO DE VIANA ou a terceiros;

II. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a. Por atraso injustificado na execução do contrato ou fornecimento em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b. Por atraso injustificado na execução do contrato ou fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato ou fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a. Por atraso injustificado na execução do contrato ou fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato ou fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada e justificada, ou de instruções da Administração Municipal.

12.3. As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.7. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.8. A sanção prevista no inciso I, II, III e IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 12.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.10. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 12.9, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.12. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a emissão das autorizações de fornecimento a serem emitidas pela Prefeitura Municipal de Viana, com prazo de instalação não superior a 50 (cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

13.2. Os itens serão recebidos:

13.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 50 (cinquenta) dias do recebimento provisório.

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ____ de _____ de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

(Identificação da testemunha)

(Identificação da testemunha)



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO X - EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. -----/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, E A
EMPRESA**

Processo Adm. nº 04641/2018

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.135-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, **SR. GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxx SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2018**, e das disposições estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 209, de 11 de agosto de 2009 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços); e demais normas legais aplicáveis ao tema, inclusive subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº. 04641/2018** juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO, DEVENDO ESSE, CONTEMPLAR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA IP COM PLATAFORMAS 100% EM NUVEM, E COM ACESSOS VIA WEB, PERMITINDO O USO DE APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID, INCLUINDO CAMARAS IP'S, COLETORES DE DADOS DE TELEMETRIA PARA TEMPERATURA E ENTRADAS DE CONTATO SECO, SUPERVISÃO DOS LINKS COM INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA, NESTE MUNICÍPIO.**

1.2. Este instrumento contratual está de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual deverá ser anexado a este Contrato para a efetivação do mesmo e a pronta verificação das especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: o edital de **CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A prestação dos serviços será iniciada após a realização da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Serviço e da assinatura com Contrato de prestação de Serviços que terá a o prazo de vigência do ato de assinatura e se estenderá pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

3.1.1. Do prazo de execução da obras e/ou serviços: **o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Obs.: Ademais, sendo concluídos os serviços dentro da vigência de execução da obras e/ou serviços, pode ser utilizada a diferença de prazo para a verificação da entrega dos serviços. O prazo para a entrega da obra fica estabelecido no Cronograma Físico/Financeiro.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º e incisos da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

3.3. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, será aplicado o reajuste indicado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, sendo a data base à mesma utilizada na planilha orçamentária inicial. Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obras e/ou serviços de até o limite de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de reforma e manutenção (Lei 8.666, Art. 65, inciso I, “b” c/c § 1º), a partir do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00005-1301000001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
007001.0812200052.304.33903900000.1301000001
020-1000000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
016001.0618100322.047.33903900000.1000000000

4.2. No interesse da Prefeitura Municipal de VIANA o fornecimento do objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 50% (cinquenta) por cento do ser valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e devidamente justificado por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal n º 10.520 de 17/07/2002, Lei n º 1.808, de 15 de agosto de 2006, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente pelo Decreto n º 123, de 29 de maio de 2014, Decreto n º 0209, de 11 de agosto de 2009, pela Lei Federal n º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis ao tema.

5.2. O presente contrato tem como forma de fornecimento a entrega parcelada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do **Edital CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**.

5.3. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos**, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar o Fornecimento dos materiais/serviços contratados, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a partir da assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Fornecimento.

6.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

6.4. Comunicar a CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

6.5. Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da CONTRATANTE por conta deste Contrato;

6.7. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.8. A CONTRATADA não será responsável:

6.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.8.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 6.9.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar à Administração ou a terceiros.
- 6.10.** Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos produtos, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CONTRATANTE, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE. O aqui convencionado aplicar-se-á, entre outros, a responsabilidade definida neste instrumento.
- 6.11.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços/entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 6.12.** Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 6.13.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- 6.14.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.15.** A contratada a obrigação do contrato de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços ou serviço advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.
- 6.15.1** Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a CONTRATANTE, onde especificara a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhos a serem contratados.
- 6.15.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificara a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 6.15.3** Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROGRAMA GERAR - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 6.17.** Garantir que, durante a entrega dos produtos/execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- 6.18.** Indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço.
- 6.19.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 6.20.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.21.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.22.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.23.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato, e, caso não sejam apresentadas, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos diretos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS à Administração da seguinte forma:

6.27.1. Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.27.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

6.27.3. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

6.27.4. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.28. Garantir que, durante a entrega dos produtos/execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.

6.29. Indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço.

6.30. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

6.31. Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Além das descritas no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), são obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Nona, nos termos ajustados na Minuta de Contrato – Anexo X;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando os servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento do contrato.

7.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todos os bens licitados e contratados, assim como parte deles, desde que informe à CONTRATADA os quantitativos em tempo hábil à sua entrega e execução, sempre que, dentro do prazo do contrato.

7.1.4. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega dos bens para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.1.5. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.6. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição do material entregue que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.1.7. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos bens licitados.

7.1.8. Na forma do artigo 40, inciso XIV, letra "b" da Lei 8.666/93 a Secretaria Requisitante observará cronograma máximo de desembolso mensal, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do objeto.

7.1.9. Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto cuja aquisição se contrata deverá ser aceito da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo setor competente juntamente com representantes da Secretaria Requisitante para efeito de posterior verificação de quantidade, qualidade e sua conformidade com as especificidades;

b) Definitivamente: após a verificação de quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação pela secretaria requisitante.

c) A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de não receber o objeto, entregues em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1. O valor global mensalmente do presente contrato é de R\$ ____,__ (____), de acordo com Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, medições e especificações contidas na proposta de preços da CONTRATADA, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

9.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços, inclusive com a sua garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da entrega do objeto licitado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto contratado, devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de fornecimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.2. Identificação completa do contratante;

10.2.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.4. Valores unitários e totais do objeto entregue;

10.2.5. Número do processo que originou a licitação.

10.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

10.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.4.2.** Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de VIANA, por conta do estabelecido neste Edital;
- 10.4.3.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- 10.4.4.** É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a comprovação de entrega do objeto.
- 10.5.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- 10.5.1. Nota Fiscal:**
- 10.5.1.1.** Nota Fiscal de fornecimento do objeto licitado e entregue devidamente atestado pelo setor competente.
- 10.5.2. Das Documentações Fiscais a serem entregues juntamente com a Nota Fiscal:**
- 10.5.2.1.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Obs. 01:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional também poderá ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.
- Obs. 02:** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os critérios tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 10.5.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 10.5.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 10.5.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;
- 10.5.2.5.** Prova de Regularidade com o Projeto Gerar do Município de Viana em conformidade a lei Municipal nº 2838/2017, devidamente válida. (atendimento a Cláusula 6.13);
- 10.5.2.6.** Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- 10.5.2.7.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- 10.5.2.8.** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.
- 10.6.** Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do art. 40, inciso XIV, “c” da Lei 8.666/93 e alterações.
- 10.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.8.** Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, é uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do art. 1º alínea F da Lei 9.494/94, alterada pelo art. 5º da Lei 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

10.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

11.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993, em consonância com as informações contidas no Anexo I e, em observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

11.2.1. Do acréscimo contratual:

a) Quando o(s) objeto(s) constar(em) da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

11.2.2. Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

11.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta referir-se, ou ainda, do último reajuste ocorrido, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

- a) para o primeiro reajuste:
 R = reajuste procurado;
 I = índice relativo ao mês do reajuste;
 I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
 P = preço atual dos serviços.
- b) para os reajustes subsequentes:
 R = reajuste procurado;
 I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
 I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
 P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

11.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

11.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

11.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
 b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

11.7.2. Antecipação:

- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

11.7.3. Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a CONTRATANTE os direitos previstos nos artigos 77 e seguintes – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – da Lei 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, **sem que haja culpa da CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

13.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os contratados são as seguintes:

CONDUTA	SANÇÃO
Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.	Advertência
Por atraso injustificado no fornecimento dos bens.	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
Descumprimento do Objeto.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;
Alteração da quantidade ou qualidade dos bens licitados.	
Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.	Suspensão temporária do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;
Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.	Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;
Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.	
Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal.	
Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.	
Apresentar documentação ou declaração falsa.	
Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo.	
Cometer fraude fiscal.	
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;	
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;	
Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.	

13.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

13.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

13.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

13.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

13.3.5 - A CONTRATADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

13.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

13.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

13.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

13.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

13.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros durante o fornecimento/prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1.993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de VIANA.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 Fica estabelecido que os servidores abaixo sejam designados para as seguintes responsabilidades:

- Gestor do Contrato / fiscal de serviço: Uberaldo ScHimidt - Mat. 029217-02

15.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Depto. De Finanças para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirigir as questões derivadas do presente contrato.

16.2. E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana/ES, ____ de _____ de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(Identificação da testemunha)

(Identificação da testemunha)